



AVISO DE DISPENSA Nº 04/2026
Processo Administrativo n.º 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01B/2026

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, inscrita no CNPJ n.º 04.236.049/0001-07, com sede na Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 – Bocaina de Minas, MG, representada pela Presidente Sra. Tânia Vani Benfica, considerando o julgamento da Dispensa pelo Valor, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2026, Processo Administrativo n.º 05/2026,** **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário **SÂMELA TEODORO CARVALHO VIANNA**, inscrito(a) no CNPJ n.º 26.535.629/0001-20 situada na(o) Avenida Álvaro Benfica, n.º.: 173, bairro: Centro, CEP 37340-000, representada pelo(a) Sr.(a) Sâmela Teodoro Carvalho Vianna, CPF n.º 055.***.***-40 de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa Presencial, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de produtos de padaria e confeitaria, incluindo pães, quitandas, bolos simples para café, bolos comemorativos de padrão tradicional, tortas salgadas e mini salgados, destinados à copa e cozinha da Câmara Municipal, bem como ao atendimento institucional em reuniões administrativas, sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas, eventos oficiais e recepção de autoridades, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213—Centro—37.340-000—Bocaina de Minas—MG

O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	QNT	Unid. Medida	Vlr.Unit.	Vlr.Total
4	Mini Salgado assado, com no mínimo 30 gramas cada, prontos para consumo (empada, pasteis, entre outros)	6.000	UND	R\$0,80	R\$4.800,00
6	Mini salgados finos, com no mínimo 30 gramas cada, prontos para consumo (barca, cestinha, entre outros)	6.000	UND	R\$0,70	R\$4.200,00

gov.br

Documento assinado digitalmente

SAMELA TEODORO CARVALHO VIANNA

Data: 23/02/2026 16:30:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 – Bocaina de Minas – MG

- O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$9.000,00 (Nove mil reais).

Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos no Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa Presencial.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SAMELA TEODORO CARVALHO VIANNA
Data: 23/02/2026 16:34:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 – Bocaina de Minas – MG

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a autorização da dispensa presencial, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



Documento assinado digitalmente

SAMELA TEODORO CARVALHO VIANNA

Data: 23/02/2026 16:37:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213—Centro—37.340-000—Bocaina de Minas—MG

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador (Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG) convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador (Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG) a



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 – Bocaina de Minas – MG

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado as formalidades previstas no aviso de dispensa eletrônica.



Documento assinado digitalmente

SAMELA TEODORO CARVALHO VIANNA

Data: 23/02/2026 16:43:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 – Bocaina de Minas – MG

Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, (gerenciador) atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SAMELA TEODORO CARVALHO VIANNA
Data: 23/02/2026 16:45:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213—Centro—37.340-000—Bocaina de Minas—MG

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta, estando os fornecedores ciente das regras.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Documento assinado digitalmente

SAMELA TEODORO CARVALHO VIANNA

Data: 23/02/2025 16:46:58 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 – Bocaina de Minas – MG

É da competência do gerenciador (Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE DISPENSA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

As propostas recebidas na Dispensa Presencial, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bocaina de Minas, MG, 23 de fevereiro de 2026.

Tânia Vani Bemfica

Presidente

Documento assinado digitalmente



SÂMELA TEODORO CARVALHO VIANNA

Data: 23/02/2026 15:11:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sâmela Teodoro Carvalho Vianna
Razão Social da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 - Centro - 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

TESTEMUNHAS

1) Ass.: Benfica

2)

Ass.: Benfica

Nome: Thayna Oliveira de A. Benfica

Nome: Danielle dos S. Silva

CPF: 132.***.***-42

CPF: 147.***.***-30



Documento assinado digitalmente

SAMELA TEODORO CARVALHO VIANNA

Data: 23/02/2026 16:54:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>